



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 05 de agosto de 2025.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que autoriza o ingresso do Município de Alfredo Chaves no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

O CISABES é um consórcio público que viabiliza a gestão associada das ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, com o objetivo de ampliar a cobertura dos serviços de saneamento básico, capacitar profissionais e aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, o consórcio é integrado por vinte e cinco municípios, nos quais a gestão das ações de saneamento básico é responsabilidade dos Serviços Autônomos de Água e Esgoto (SAAE), beneficiando aproximadamente um milhão de habitantes. Estima-se que, hoje, cerca de um terço do território capixaba é atendido exclusivamente por serviços municipais de saneamento.

À vista do exposto, e convictos da relevância deste Projeto para os interesses do Município, especialmente diante das atividades que vêm sendo, e cada vez mais serão, desenvolvidas por meio do Consórcio, solicitamos a sua aprovação por este Legislativo.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sem mais para o momento, certos de que Vossas Excelências não se furtarão ao cumprimento dos deveres republicanos para os quais foram eleitos, apresentamos cordiais saudações e reiteramos votos de elevada consideração.

██████████ ██████████
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Aprova a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas, no âmbito do Município de Alfredo Chaves, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), conforme deliberado em Assembleia Geral do Consórcio.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, incorporam-se ao ordenamento jurídico do Município de Alfredo Chaves as disposições constantes do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Fica ratificada a adesão do Município de Alfredo Chaves ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

Art. 3º O Consórcio constitui-se sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º Fica o Município de Alfredo Chaves autorizado a firmar os ajustes e contratações necessários ao estabelecimento de cooperação recíproca com os demais municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos, primordiais e secundários, previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Aplicam-se, para reger as relações jurídicas entre o Município de Alfredo Chaves e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto respectivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 05 de agosto de 2025.

██████████ ██████████
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal